



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2023

**ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir natureza da despesa e sua despesa correspondente na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.467, de 27/12/2022), na Ação: 2.264 - Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

**Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária: 11012 - Fundo Municipal do Idoso

Funcional programática: 8.244.6

Ação: 2.264 - Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.300197/661

Valor: R\$ 350.000,00

**Art. 3º** O crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 2º, será coberto pelo superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa

---



Procurador-Geral do Município



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM 026/2023

Exmo. Sr.  
Ver. **RUBENS ANGIOLETTI**  
Presidente Em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei trata da inserção de despesa na modalidade de aplicação 3.3.50.00.00, na Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 7.467, de 27/12/2022), do exercício de 2023.

A necessidade do pedido de suplementação através de crédito adicional especial justifica-se face a natureza da despesa a ser suplementada (3.3.50.00.00) não ter sido prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 7.467, de 27/12/2022), havendo, portanto, a necessidade de criar dotação específica para pagamento de despesas na referida Ação.

Os recursos que suportarão a presente suplementação são oriundos do superavit financeiro apurados no encerramento do exercício de 2022, na conta do Fundo Municipal do Idoso e são oriundo da destinação (IRRF) de pessoas físicas e jurídicas.

A despesa será destinada para transferência a Instituição Privada sem Fim Lucrativo, conforme Edital de Chamamento Público SIPE nº 206597/2022-e, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2647/2023 e Termo de Fomento nº 001/2023 (referente ao Projeto da Associação Madre Teresa).

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos fazer a adequação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e com isso realizar a execução da despesa necessária.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município